



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta nº 001/2017**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **20/06/2017 às 09h00 horas**, na sede do SENAI/PE, **situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do Sesi e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2017.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação do SENAI/PE / Departamento Regional, situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP:50100-260 – Santo Amaro - Recife / Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel conforme especificações descritas no **Anexo I**, deste edital.

1.2. A estimativa de quantidade, referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE, o Sesi/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE, o Sesi/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE, o Sesi/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que mantenha-se o interesse das partes envolvidas, bem como a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. O licitante não pode ter em seu quadro: diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargos no SESI/PE, SENAI/PE, FIEPE e IEL/PE.

3.5. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão, autorização e /ou documento equivalente, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de "**Documentação de Habilitação**" e o envelope da "**Proposta de Preços**", devidamente lacrados, em um único envelope, e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo(s) Pregoeiro(s) se lhes forem comprovadamente encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

3.7. O SENAI/PE e o SESI/PE não se responsabilizarão por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.8. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE, SESI/PE ou com o Sistema Indústria de Pernambuco.

3.9. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3.10. Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão Permanente de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços N° 001/2017**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Especial de Licitação formada pelo SESI-PE e SENAI/PE, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br/licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto aos Pregoeiros, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da licitante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de **Proposta e Habilitação**.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo **Cópia do documento** oficial de identificação que contenha foto, juntamente com a original.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. A autenticação de cópias dos documentos poderá também ser efetuada pelos Pregoeiros ou por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.

c) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados

da data da abertura das mesmas.

d) O valor dos itens, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

e) Declarações constantes dos Anexos III e IV.

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax e /ou e-mail.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SESI/PE e/ou SENAI/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos arábicos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SESI e SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SESI, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada **em 01 (uma) via**, em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1).**

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Apresentar atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu/fornece serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, com o objeto desta licitação;

8.4.1.1 O(s) Pregoeiro(s) aceitará (ão) a comprovação de compatibilidade de características e

quantidades através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, desde que a soma dos mesmos seja compatível ao objeto deste Pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam os Pregoeiros obterem informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(s) Pregoeiro(s), o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação;

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica quanto ao prazo de validade para o respectivo documento.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

8.7. Declarações:

8.7.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sesi/PE e Senai/PE, conforme Anexo VI.**

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta" e o outro com o título "Documentação".

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após os Pregoeiros terem declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão especial de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Sesi e Sistema Indústria de Pernambuco com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão Especial de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

9.5.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

9.5.2 Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

9.5.3 A Classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Especial de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. Os Pregoeiros farão uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita do maior **PREÇO POR LOTE**, classificado, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

9.8. Havendo lance, os Pregoeiros realizarão uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais

lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. Os Pregoeiros, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12. A Comissão Especial de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelos Pregoeiros, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata da sessão, será assinada pelos pregoeiros, membros da Comissão e licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, SESI e Sistema Indústria, será permitido que todos os licitantes que apresentaram a melhor proposta venham a praticar o desconto registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional do SENAI, juntamente com o Superintendente do SESI, procederão a homologação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de Registro de Preços - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

10.5. Na hipótese em que entidades do Sistema Indústria em Pernambuco venham a aderir ao presente Registro de Preços firmarão elas instrumentos respectivos.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente as entidades integrantes do Sistema Indústria Pernambuco (FIEPE/IEL), a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL) convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os valores registrados.

11.4. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE, do SESI/PE e eventualmente das entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL).

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos dos Pregoeiros caberá o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI e SENAI.

12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo os Pregoeiros encaminhar o processo para a homologação, a ser feita pela autoridade superior de cada entidade.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE e ao Superintendente do SESI, por intermédio dos Pregoeiros, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

b) a legitimidade e o interesse recursais;

c) a fundamentação.

12.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.1.1.

12.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O faturamento dos serviços prestados deverá ser separado para o SESI/PE e SENAI/PE.

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE e/ou do SESI/PE.

a) Por parte do SENAI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega da nota fiscal / fatura com código de barras ou documento equivalente.

b) Por parte do SESI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SESI/PE, no dia 25 de cada mês ou no dia útil seguinte, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês; e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

13.1.1 As Notas Fiscais ou Faturas deverão vir acompanhadas da comprovação de sua regularidade fiscal, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.2. O pagamento será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito e o número do Pregão, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

13.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do SESI/PE e eventualmente entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL).

SESI: Sesi: As despesas deverão ser atribuídas aos seguintes Projetos/EDs:

UNIDADES	ED	CR	CF
SEDE	200	3830	550
PAULISTA	507	3830	550
CABO	510	3830	550
CAMARAGIBE	506	3830	550
MUSTARDINHA	400	3830	550
VASCO DA GAMA	504	3830	550
IBURA	505	3830	550
MORENO	524	3830	550
CLÍNICA	404	3830	550
PETROLINA	517	3830	550
ARARIPINA	518	3830	550
CARUARU	515	3830	550
BELO JARDIM	501	3830	550
GOIANA	513	3830	550
ESCADA	511	3830	550

TAMANDARÉ	521	3830	550
-----------	-----	------	-----

SENAI: U.O: 19.01.03. . CR: 4.01.01.01.01.02.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a prestar o Serviço de locação injustificadamente e/ou não atender o prazo de entrega e instalação, conforme o item 7 do Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês em que ocorreu o descumprimento do índice de resolução de chamados;
- Indicador = Índice de resolução de chamados
Meta = 95%
Periodicidade = Mensal
Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

•Índice médio dos últimos três meses inferior a 90% da meta mínima exigida para o mês.

•Exemplo: Meta mínima de 95% para qualquer classificação de severidade: será tolerado percentual mínimo de 85,5% para média dos últimos três meses.

•Índice no mês inferior a 83% da meta mínima exigida para o mês.

15.3 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, SESI e integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.3.

15.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, do SESI e integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas da sessão e julgamento da Comissão Especial de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes do Sistema Indústria o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preços, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco convocarão regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a solicitação de veiculação das matérias, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 16.8.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.9. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

16.10. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

16.13. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.14. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto;

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;



ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor;

ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE;

ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço; e

ANEXO VIII Modelo da Minuta de Contrato.

16.15. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado nos quadros de avisos do Sesi e SENAI/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9366 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br. licitacao@pe.sesi.org.br.

Recife, 23 de maio de 2017.

Cassia Coutinho da Silva
Pregoeira
SENAI/PE

Azevaneth Carneiro da Silva
Pregoeiro
SESI/PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência à escolha da proposta mais vantajosa de menor preço por **LOTE**, para registro de preço de para contratação de:

LOTE DE 1 A 13: Telefonia Fixa Comutada, mediante prestação de serviços telefônicos Local fixo-fixo e fixo-móvel, DDD e DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação e assinatura mensal de entroncamento E1 ou ISDN, disponibilização de Discagem Direta a Ramal.

LOTE 14: Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais fixo; local móvel; LDN Fixo e LDN Móvel, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades do SENAI/PE e do Sesi/PE.

2-JUSTIFICATIVA: O Sesi/PE e o SENAI/PE necessitam suprir as suas necessidades quanto à utilização de telefonia fixa e serviços de discagem direta gratuita – DDG, na modalidade 0800, para que possam se comunicar com as suas unidades e principalmente com o seu público alvo: alunos e clientes.

3-DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS:

LOTES 1 A 13:

3.1. ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de Telefonia Fixa Comutada, mediante prestação de serviços telefônicos Local fixo-fixo e fixo-móvel, DDD e DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação e assinatura mensal de entroncamento E1/ ISDN disponibilização de Discagem Direta a Ramal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em todos os seus anexos.

Os mencionados serviços serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional
5	Serviço telefônico DDI
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)
7	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão)

8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)
9	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Norte)
10	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Sul)
11	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Litoral Sul)
12	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal
15	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)
17	Assinatura DDR – mensal (100 ramais)
18	Assinatura DDR – mensal (200 ramais)
19	Assinatura DDR – mensal (250 ramais)
20	Assinatura DDR – mensal (500 ramais)

O Item 1 – Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade ilimitada entre os DDD 81 e 87 compreende a realização de chamadas para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

Item	Descrição
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ilimitada: ligações originadas ou destinadas entre os DDD 81 e 87 sem cobrança de tarifa adicional a franquia escolhida para a referida localidade.

O Item 2 – Serviço Telefônico Modalidade LOCAL – Fixo-Fixo

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

Item	Descrição
2	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local: ligações originadas da Área Local em que está compreendido o endereço de instalação do serviço para telefones fixos nesta mesma área.

O Item 3 – Serviço Telefônico Modalidade LOCAL – Fixo-Móvel

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones móveis.

Item	Descrição
3	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1): ligações originadas da Área Local em que está compreendido o endereço de instalação do serviço para telefones móveis (SMP) nesta mesma área.

O Item 4 - Serviço Telefônico Modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Longa Distância Nacional compreende:

Subitem	Descrição
1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo LDN na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário (D1): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.
2	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.
3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.
4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.
5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2) ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Pernambuco.
6	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado de Pernambuco.

Item 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado - Modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
DDI

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos no Estado de Pernambuco e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior. Os países de destino das ligações foram agrupados em Regiões, que correspondem aos seguintes subitens desse Grupo:

Subitem	Descrição
Chamadas Fixo-Fixo	
DDI 1	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para: Estados Unidos.
DDI 2	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Europa
DDI 3	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para América do Sul, América do Norte, América Central (exceto Cuba)
	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)
DDI 4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Cuba
DDI 5	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para São Tomé e Príncipe
DDI 6	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Timor Leste e Ilhas Nauru
Chamadas Fixo-Móvel	
DDI 7	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Estados Unidos
DDI 8	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Europa
DDI 9	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para América do Sul, América do Norte, América Central (exceto Cuba).
	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru)
DDI 10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Cuba
DDI 11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para São Tomé e Príncipe
DDI 12	Serviço Telefônico Fixo-Móvel para Timor Leste e Ilhas Nauru

Os Itens 06 a 11 – Instalação de entroncamento digital E1/ISDN

Compreende a instalação dos entroncamentos digitais E1/ISDN nas regiões: metropolitana, sertão, agreste, zona da mata norte, zona da mata sul e litoral sul. Devem estar incluso nos preços todos os custos necessários para a instalação.

O Item 12 – Franquia entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 1 - mensal

A franquia entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 1** compreende:

- Fornecer 60 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão;
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila;

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

Compreende ligações ilimitadas entre DDD 81 e 87 conforme descrito no **item 01**.

O Item 13 – Franquia entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 2 - mensal

A franquia entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 2** compreende:

- 30 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila.

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de no mínimo 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

As ligações fixo-fixo dos PABXs do SENAI-PE e SESI-PE, dentro do mesmo DDD (081), e comunicação intra-grupo serão gratuitas entre seus terminais.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

Compreende ligações ilimitadas entre DDD 81 e 87 conforme descrito no **item 01**.

O Item 14 – Assinatura entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 1 - mensal

A assinatura entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 1** compreende:

- 30 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila.

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de no mínimo 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

O Item 15 – Assinatura entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 2 – mensal

A assinatura entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 2** compreende:

- Fornecer 60 acessos simultâneos;
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão;
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

O PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila;

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de no mínimo 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**.

OBSERVAÇÃO: Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá viabilizar o benefício da portabilidade numérica dos acessos existentes do SENAI/PE, SESI/PE, com base na Resolução n. 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007.

Os Itens 16 a 20 – Assinatura DDR –mensal

Correspondem a assinatura DDR mensal para: 50 ramais, 100 ramais, 200 ramais, 250 ramais e 500 ramais.

3.2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DOS LOTE DE 1 A 13:

Com fins meramente estimativos, informam-se os quantitativos **mensais** abaixo:

SENAI/PE:

LOTE 1 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SENAI SEDE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	10.100
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	200
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	2.550

5	Serviço telefônico DDI	50
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
12	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01
15	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
18	Assinatura DDR – mensal (200 ramais)	01
20	Assinatura DDR – mensal (500 ramais)	01

ITEM 2 - SENAI AREIAS

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	3.200
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	250
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	100
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 3 - SENAI ÁGUA FRIA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	3.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	20
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	220
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 4- SENAI CABO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	200
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 5 - SENAI MANGUEIRA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	200
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	70
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 6 - SENAI PAULISTA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	3.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	170
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01

14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 7 - SENAI SANTO AMARO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	4.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	400
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
17	Assinatura DDR – mensal (100 ramais)	01

ITEM 8 - SENAI JABOATÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	400
5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 9 - SENAI IPOJUCA

Item	Descrição	QTD.
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	1.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	200

5	Serviço telefônico DDI	10
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 2 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1- SENAI PETROLINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	1.700
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	800
5	Serviço telefônico DDI	10
7	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 3 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SENAI ARARIPINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	300
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	700
5	Serviço telefônico DDI	10
7	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 4 REGIÃO AGRESTE :

ITEM 1- SENAI CARUARU

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	1.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	1.000
5	Serviço telefônico DDI	10
8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 2 - SENAI GARANHUNS

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	250
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	600
5	Serviço telefônico DDI	10
8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 5 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SENAI SANTA CRUZ

Item	Descrição	QTD. MINUTO MESAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	250
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	450

5	Serviço telefônico DDI	10
8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 6 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SENAI GOIANA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	250
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	10
9	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Norte)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

SESI/PE:

LOTE 7 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SESI SEDE

Item	Descrição	QTD.
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	13.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	250
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	3.400
5	Serviço telefônico DDI	100
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
12	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01

15	Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 2 - mensal	01
19	Assinatura DDR – mensal (250 ramais)	01
20	Assinatura DDR – mensal (500 ramais)	01

ITEM 2 - SESI PARATIBE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 3 - SESI CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 4 - SESI CABO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50

4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 5 - SESI CAMARAGIBE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 6 - SESI MUSTARDINHA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	3.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	500
5	Serviço telefônico DDI	30
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 7 - SESI JABOATÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
------	-----------	--------------------

2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 8 - SESI VASCO DA GAMA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 9 - SESI SÍTIO NOVO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 10 - SESI IBURA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 11 - SESI MORENO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 12 – CLÍNICA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
6	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana)	01



13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 8 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI PETROLINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	950
5	Serviço telefônico DDI	20
7	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 9 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI ARARIPINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	500
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	800
5	Serviço telefônico DDI	20
7	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 10 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SESI CARUARU

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
------	-----------	--------------------

1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	1.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	1.000
5	Serviço telefônico DDI	20
8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 2 - SESI BELO JARDIM

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	500
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	500
5	Serviço telefônico DDI	20
8	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 11 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SESI GOIANA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	500
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
9	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Norte)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 12 REGIÃO ZONA DA MATA SUL:

ITEM 1 – SESI ESCADA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
10	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Sul)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

ITEM 2 – SESI RIBEIRÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	250
5	Serviço telefônico DDI	20
10	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Sul)	01
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

LOTE 13 REGIÃO LITORAL SUL:

ITEM – 1 SESI TAMANDARÉ

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	2.000
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50
4	Serviço telefônico Longa Distância Nacional	550

5	Serviço telefônico DDI	20
11	Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Litoral Sul)	01
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01

3.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS LOTES DE 1 A 13:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos troncos E1 / ISDN e disponibilizar a faixa de numeração DDR em um prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos da assinatura do instrumento contratual.

Segue o cronograma físico-financeiro a ser executado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
MARCO	EVENTO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO
AC	Assinatura do Contrato (AC)	CONTRATADA / CONTRATANTE	---
AC + 5 dias corridos	Reunião inicial	CONTRATADA / CONTRATANTE	---
AC + 45 dias corridos no máximo	Instalação dos troncos E1 / ISDN e disponibilização numeração DDR	CONTRATADA	Pagamento único relativo ao item 6
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Prestação efetiva de serviços de Telefonia Fixa Comutada	CONTRATANTE	Pagamento mensal
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Disponibilização efetiva de entroncamento digital E1/ ISDN– e DDR	CONTRATANTE	Pagamento mensal

Caso a data de término ou início de um evento ocorra em um sábado, domingo e/ou feriado, será considerada como data de término ou início do evento a data do primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATADA deverá participar de uma Reunião inicial na sede das CONTRATANTES, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com objetivo de absorver o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE DOS LOTES DE 1 A 13:

Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 1, 2 e 3:

Fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (E1 / ISDN) para tráfego de voz, no mínimo 2 Mbps e capacidade de 30 (trinta) canais de acesso, nos seguintes termos:

Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 4:

Fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (E1 / ISDN) para tráfego de voz, no mínimo 4 Mbps e capacidade de 60 (sessenta) canais de acesso, nos seguintes termos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

•O quantitativo de entroncamento(s) de entrada e saída foi estimado em função do quantitativo de unidades e a quantidade de ramais das CONTRATANTES, visando evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico de objeto deste Termo de Referência, no entanto, poderá ser requerido o aumento ou decréscimo deste quantitativo.

A identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas voz entregues para a(s) operadora(s).

A estimativa de tráfego é apresentada no item 3.2. deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, constitui fins meramente estimativos.

Instalação de Entroncamento E1 / ISDN:

•Para prestação dos serviços de telefonia local, a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer e conectar entroncamento digital de entrada e saída Digitais (E1 / ISDN) nas Centrais Telefônicas das CONTRATANTES, conforme as localidades constantes no item 3.1.5.

•Os Troncos Digitais (E1/ ISDN) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou padrão suportado pelo PABX da CONTRATANTE.

Faixa de Numeração DDR:

•A licitante vencedora deverá disponibilizar, mediante assinatura do DDR, faixa de numeração DDR para o contrato decorrente deste processo licitatório.

•A CONTRATANTE poderá solicitar à LICITANTE VENCEDORA a facilidade de portabilidade numérica do prefixo e MCDU da faixa(s) de numeração atualmente utilizada pelas CONTRATANTES, caso esta disponha de concordância do órgão cedente, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

A despeito da contiguidade ou não da MCDU da faixa DDR disponibilizada à CONTRATANTE, o serviço deverá ser prestado sob um único prefixo.

Em caso de impossibilidade de portabilidade numérica do prefixo de numeração atualmente utilizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar novo prefixo de numeração, sendo, no entanto, preservado o MCDU atual, conforme informado no range de numeração.

A CONTRATADA ATUAL deverá disponibilizar gravação padronizada ou customizada, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando pelo período mínimo de 90 dias sobre a mudança.

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

Para fins de propiciar qualidade de voz adequada, considerando-se o retardo de voz decorrente e buscando uma padronização tecnológica em nossa infraestrutura de rede de dados e voz, informa-se a não aceitação de par metálico ou enlaces rádio na entrega da última milha.

Segue abaixo especificação técnica do tráfego oriundo do PABX referente ao STFC que será entregue para a LICITANTE VENCEDORA:



Padrões:

- IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);
- RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890); - SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);
- A sinalização das chamadas será feita utilizando o protocolo SIP.

O tráfego de áudio utilizará codecs de compressão configurados com a seguinte prioridade de utilização:

- ITU G.722;
- ITU G.729A;
- ITU G.711 Alaw;
- ITU G.711 μ law;
- ITU G.723 6.3 kbps;

O tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.

Todo o tráfego será entregue para a operadora com níveis mínimos de atraso e jitter dos pacotes.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

NUMERAÇÃO ATUAL DO SESI-PE:

	LOCALIDADES	NÚMERO	RANGE
	REGIÃO METROPOLITANA:		
1	SESI Sede	34128300 32311109	34128301 a 34128549
2	SESI- Paratibe	34330134	50 ramais
3	SESI- Centro de Ensino Supletivo	32248755 34242004	50 ramais
4	SESI- Cabo de Santo Agostinho	35210227	50 ramais
5	SESI- Camaragibe	34581653	50 ramais
6	SESI- Mustardinha	34453800 32273732	50 ramais
7	SESI- Jaboatão	34810176 34813512	50 ramais
8	SESI- Vasco da Gama	32685762 34429236	50 ramais
9	Sítio Novo	NOVO	50 ramais
10	SESI- Ibura	33391233	50 ramais
11	Moreno	34810176 34813512	50 ramais
12	Clínica	34219218	50 ramais
	SERTÃO:		
13	SESI- Petrolina	(87)38611383	50 ramais
14	SESI- Araripina	(87)38731087 38735264	50 ramais
	AGRESTE:		
15	SESI- Caruaru	37229520 37229555	50 ramais
16	SESI- Belo Jardim	37261166	50 ramais
	ZONA DA MATA NORTE:		
17	SESI- Goiana	36260658	50 ramais
	ZONA DA MATA SUL:		
18	SESI- Escada	35341174	50 ramais
19	SESI- Ribeirão	36711383	50 ramais
	LITORAL SUL:		
20	TAMANDARÉ	36761244 36761245	50 ramais

NUMERAÇÃO ATUAL DO SENAI-PE:

	LOCALIDADES	NÚMERO	RANGE
	REGIÃO METROPOLITANA:		
1	SENAI SEDE	32029300	9300 a 9499
2	SENAI AREIAS	32020666	650 a 699
3	SENAI ÁGUA FRIA:	32025560	5560 a 5599
4	SENAI CABO/IST METALMECÂNICA	35210952	50 ramais
5	SENAI MANGUEIRA	NOVO	50 ramais
6	SENAI PAULISTA/ IST MEIO AMBIENTE	33125371	5350 a 5399
7	SENAI STO. AMARO /ISI/ FACULDADE	32025122	5100 a 5149
8	SENAI JABOATÃO	34282600	50 ramais
9	SENAI IPOJUCA	NOVO	50 ramais
	SERTÃO:		
10	SENAI PETROLINA	(87)32021390	1350 a 1399
11	SENAI ARARIPINA	(87)38732690 (87)38731594	50 ramais
	AGRESTE:		
12	SENAI CARUARU	(81)21032775	2750 a 2799
13	SENAI GARANHUNS	(87)32213221	3202 a 32049
14	SENAI STA. CRUZ	(81)37051767	50 ramais
	ZONA DA MARTA NORTE:		
15	SENAI GOIANA	NOVO	50 ramais

3.1.5. DAS LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO DOS TRONCOS E1 / ISDN:

SESI-PE:

LOCALIDADES	
REGIÃO METROPOLITANA:	
1	Sede: Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-011
2	SESI- Paratibe: Rua São Pedro, s/n – Paratibe CEP: 53417-040 Paulista-PE
3	SESI- Centro de Ensino Supletivo: Av. Dantas Barreto, 315 - Ed. JK, 14º andar, Santo Antônio, 50010-360, Recife-PE
4	SESI- Cabo de Santo Agostinho: Rodovia BR 101 - Sul - km 36 n ^o 34.700 CEP: 54500-000 Cabo de Santo Agostinho-PE
5	SESI- Camaragibe: Rua Severino Santos, 343 CEP: 54759-550 CEP: Camaragibe-PE.
6	SESI- Mustardinha: Rua: Major Mário Portela, 297 – Mustardinha 50760-090 Recife-PE.
7	SESI- Jaboatão: Rua Barão de Lucena, 251 CEP: 54110-000 Jaboatão de Guararapes-PE.
8	SESI- Vasco da Gama: Rua Vasco da Gama, s/n - Casa Amarela CEP: 52081-030 Recife-PE.
9	Sítio Novo: Rua David Souza, 42 - Sítio Novo, Olinda - PE, CEP: 53110-360.
10	SESI- Ibura: Av. Ministro Oliveira Salazar – Ibura CEP: 51220-040 Recife / PE
11	Moreno: Av. Cleto Campelo, 2713, Centro, 54800-000, Moreno –PE
12	Clínica: Rua 48, 515, Espinheiro, Recife/PE CEP: 52020-060.
SERTÃO:	
13	SESI- Petrolina: Parque Municipal, 01 – Centro CEP: 56300-000 - Petrolina-PE.
14	SESI- Araripina: Estrada Araripina/Gergelim, km 02 - Vila Stª Maria CEP: 56280-000 Araripina-PE.
AGRESTE:	
15	SESI- Caruaru: Rua São Vicente Ferrer, s/n - Boa Vista II CEP:
16	SESI- Belo Jardim: Rua Coronel Antônio, 120 – B. Vista -55150-000 Belo Jardim-PE.
ZONA DA MATA NORTE:	
17	SESI- Goiana: Rua do Poço do Rei, s/n CEP: 55900-000 Goiana-
ZONA DA MATA SUL:	
18	SESI- Escada: Rua Visconde de Utinga, s/n CEP: 55500-000 - Escada-PE.
19	SESI- Ribeirão: Rua Maria Beatriz Martins Pontes, 1343 Bairro do SESI, Ribeirão /PE CEP:55520-000
LITORAL SUL:	
20	TAMANDARÉ: Rua Rômulo Gomes de Mattos, s/n, Loteamento Luiziana II, Centro, Rio Formoso /PE, CEP 55570-000

SENAI –

PE:

LOCALIDADES	
REGIÃO METROPOLITANA:	
1	SENAI SEDE: Rua Frei Cassimiro 88, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-260
2	SENAI AREIAS: Av. Dr. José Rufino nº 1099, Areias, Recife, Pernambuco. CEP. 50.780-000
3	SENAI ÁGUA FRIA: Rua Japaranduba nº 98, Água Fria, Recife, Pernambuco. CEP. 52.120-150
4	SENAI CABO/IST METALMECÂNICA: Antiga PE 28, s/n Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco. CEP. 54.515-070
5	SENAI MANGUEIRA: Rua Alexandre Rodrigues Ferreira nº 163, Mangueira, Recife, Pernambuco, CEP 50.820-010.
6	SENAI PAULISTA/ IST MEIO AMBIENTE: Rod. BR 101 Norte, Km 52,3, Paratibe, Paulista, Pernambuco. CEP. 53.417-710.
7	SENAI STO. AMARO /ISI/ FACULDADE: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 539, Santo Amaro, Recife, Pernambuco. CEP. 50.100-000
8	SENAI JABOATÃO: Rua Conselheiro José Carlos Felipe, s/n, Santo Aleixo , Jaboatão dos Guararapes , Pernambuco. CEP 54.120-000
9	SENAI IPOJUCA: A ser informado.
SERTÃO:	
10	SENAI PETROLINA: Av. Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267, Areia Branca, Petrolina, Pernambuco. CEP. 56.302-290
11	SENAI ARARIPINA : Rua Vicinal, KM 2, s/n Vila Santa Maria, Araripina, Pernambuco. CEP. 56.280-000
AGRESTE:	
12	SENAI CARUARU: Rua João Gomes Pontes nº 166, Kennedt, Caruaru, Pernambuco. CEP. 55.36-240.
13	SENAI GARANHUNS: Av. Sátiro Ivo nº 1011, Magno, Garanhuns, Pernambuco. CEP. 55.294-270.
14	SENAI STA. CRUZ: Rua Maria Paulina da Conceição nº 251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco. CEP.
ZONA DA MARTA NORTE:	
15	SENAI GOIANA: Rodovia Estadual PE-62, km 4,4, Goiana, Pernambuco. CEP. 50.000-000

3.6. DETALHAMENTO DA CONTA:

A CONTRATADA deverá fornecer as contas atendendo às determinações abaixo:

- Exportação dos dados da fatura em formato Excel;
 - Detalhamento das ligações em formato Excel;
 - Consulta das faturas online para download.
 - Conta por DDDr.
 - Detalhamento por ligação, contendo: dia, hora, valor e duração.
 - Fornecer a Fatura Detalhada Mensal para cada linha em papel e em meio eletrônico, sendo preferencialmente CD, discriminando, ainda, as linhas sob responsabilidade do SENAI-PE e do SESI-PE em fatura consolidada e seu respectivo detalhamento.
 - Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço(NFS), a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, em até 10 dias corridos e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nova NFS.
 - Apresentação, no documento de cobrança da CONTRATADA, dos serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel, conhecidos como serviços de co-billing.
-
- Exportação dos dados da fatura nos formato Excel e/ou TXT;
 - Detalhamento das ligações em formato Excel e/ou TXT;
 - Consulta das faturas online para download.
 - Conta por DDDr.
 - Detalhamento por ligação, contendo: dia, hora, valor e duração.
 - Fornecer a Fatura Detalhada Mensal para cada linha em meio eletrônico, discriminando, ainda, as linhas sob responsabilidade do SENAI-PE e do SESI-PE em fatura consolidada e seu respectivo detalhamento.
 - Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço(NFS), a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, em até 10 dias corridos e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nova NFS.

Apresentação, no documento de cobrança da CONTRATADA, dos serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel, conhecidos como serviços de co-billing.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES LOTE 1 A 13:

Após a solicitação da alteração, ativação ou cancelamento de serviços, o portal e/ou call center deverá gerar um protocolo de registro com número único, com data e hora da solicitação.

A **CONTRATADA** disponibilizará ao **SENAI-PE e ao SESI-PE** atendimento por meio de consultoria de atendimento comercial especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas.

A **CONTRATADA** fornecerá números telefônicos, para contato do **SENAI-PE e ao SESI-PE** com o seu pessoal de manutenção técnica e comercial, mesmo fora do horário de expediente, sem qualquer ônus extra para ao **SENAI-PE e ao SESI-PE**, utilizando serviço de Call Center com ligações gratuitas do tipo 0800.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SENAI-PE e SESI-PE** em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Providenciar o serviço referente ao cancelamento quando solicitado pelo **SENAI-PE e SESI-PE**. A **CONTRATADA** tem 2 dias para operacionalizar o cancelamento. Após esse prazo, não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de cancelamento.

Providenciar, no prazo estipulado na Resolução da ANATEL 460/2007 – Regulamento Geral de Portabilidade, o serviço de troca de número (portabilidade), sem qualquer ônus extra para o **SENAI-PE e SESI-PE**.

3.8.DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação, conforme preconiza o **Art. 30**. Da Resolução nº 269 de 2001 da Anatel. A Prestadora Contratada poderá subcontratar, em função da natureza das obrigações de universalização, outras prestadoras de serviços, fornecedores de bens ou empresas detentoras de direito de exploração de satélite.

.A subcontratação dependerá de solicitação prévia do **SENAI-PE e SESI-PE**, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao **SENAI-PE e SESI-PE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório original, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não devendo existir prejuízo à execução do objeto contratado, e haja a anuência expressa do **SENAI-PE e SESI-PE** à continuidade do contrato.

3.10. MODELO DE PROPOSTA PARA OS LOTES 1 A 13:

SENAI/PE:

LOTE 1 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SENAI SEDE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		

3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	200		
4	Serviço telefônico LDN – D1	1250		
4	Serviço telefônico LDN – D2	400		
4	Serviço telefônico LDN – D3	400		
4	Serviço telefônico LDN – D4	400		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	50		
5	Serviço telefônico DDI - 1	5		
5	Serviço telefônico DDI - 2	5		
5	Serviço telefônico DDI - 3	5		
5	Serviço telefônico DDI - 4	5		
5	Serviço telefônico DDI - 5	5		
5	Serviço telefônico DDI - 6	5		
5	Serviço telefônico DDI - 7	5		
5	Serviço telefônico DDI - 8	5		
5	Serviço telefônico DDI - 9	5		
5	Serviço telefônico DDI - 10	5		
5	Serviço telefônico DDI - 11	5		
5	Serviço telefônico DDI - 12	5		
12	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
15	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
18	Assinatura DDR – mensal (200 ramais)	01		
20	Assinatura DDR – mensal (500 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Senai Sede				

ITEM 2 - SENAI AREIAS

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	250		
4	Serviço telefônico LDN – D1	50		
4	Serviço telefônico LDN – D2	10		
4	Serviço telefônico LDN – D3	10		
4	Serviço telefônico LDN – D4	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
23	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 2 – Senai Areias				

ITEM 3 - SENAI ÁGUA FRIA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	3.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	20		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	30		
4	Serviço telefônico LDN – D3	30		
4	Serviço telefônico LDN – D4	40		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI - 12	1		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 3 – Senai Água Fria				

ITEM 4- SENAI CABO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	25		
4	Serviço telefônico LDN – D4	25		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI - 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 4 – Senai Cabo				

ITEM 5 - SENAI MANGUEIRA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	200		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	30		
4	Serviço telefônico LDN – D2	10		
4	Serviço telefônico LDN – D3	10		
4	Serviço telefônico LDN – D4	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	05		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	05		
5	Serviço telefônico DDI - 1	01		
5	Serviço telefônico DDI – 2	01		
5	Serviço telefônico DDI – 3	01		
5	Serviço telefônico DDI – 4	01		
5	Serviço telefônico DDI – 5	01		
5	Serviço telefônico DDI – 6	01		
5	Serviço telefônico DDI – 7	01		
5	Serviço telefônico DDI – 8	01		
5	Serviço telefônico DDI – 9	01		
5	Serviço telefônico DDI – 10	01		
5	Serviço telefônico DDI – 11	01		
5	Serviço telefônico DDI - 12	01		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 5 – Senai Mangueira				

ITEM 6 - SENAI PAULISTA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	3.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	20		
4	Serviço telefônico LDN – D3	20		
4	Serviço telefônico LDN – D4	20		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI- 1	1		
5	Serviço telefônico DDI- 2	1		
5	Serviço telefônico DDI- 3	1		
5	Serviço telefônico DDI- 4	1		
5	Serviço telefônico DDI- 5	1		
5	Serviço telefônico DDI- 6	1		
5	Serviço telefônico DDI- 7	1		
5	Serviço telefônico DDI- 8	1		
5	Serviço telefônico DDI- 9	1		
5	Serviço telefônico DDI- 10	1		
5	Serviço telefônico DDI- 11	1		
5	Serviço telefônico DDI- 12	1		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 6– Senai Paulista	
---	--

ITEM 7 - SENAI SANTO AMARO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	250		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		

17	Assinatura DDR – mensal (100 ramais)	01		
Total de Instalações Item 7 – Senai Santo Amaro				

ITEM 8 - SENAI JABOATÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	250		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI - 3	1		
5	Serviço telefônico DDI - 4	1		
5	Serviço telefônico DDI - 5	1		
5	Serviço telefônico DDI - 6	1		
5	Serviço telefônico DDI - 7	1		
5	Serviço telefônico DDI - 8	1		
5	Serviço telefônico DDI - 9	1		
5	Serviço telefônico DDI - 10	1		
5	Serviço telefônico DDI - 11	1		
5	Serviço telefônico DDI - 12	1		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		



Total de Instalações Item 8 – Senai Jaboatão	
--	--

ITEM 9 - SENAI IPOJUCA

Item	Descrição	QTD.	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	110		
4	Serviço telefônico LDN – D2	30		
4	Serviço telefônico LDN – D3	30		
4	Serviço telefônico LDN – D4	30		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	1		
5	Serviço telefônico DDI - 2	1		
5	Serviço telefônico DDI - 3	1		
5	Serviço telefônico DDI - 4	1		
5	Serviço telefônico DDI - 5	1		
5	Serviço telefônico DDI - 6	1		
5	Serviço telefônico DDI - 7	1		
5	Serviço telefônico DDI - 8	1		
5	Serviço telefônico DDI - 9	1		
5	Serviço telefônico DDI - 10	1		
5	Serviço telefônico DDI - 11	1		
5	Serviço telefônico DDI - 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 9 – Senai Ipojuca				

LOTE 2 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1- SENAI PETROLINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	500		
4	Serviço telefônico LDN – D2	100		
4	Serviço telefônico LDN – D3	100		
4	Serviço telefônico LDN – D4	100		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI -1	1		
5	Serviço telefônico DDI -2	1		
5	Serviço telefônico DDI -3	1		
5	Serviço telefônico DDI -4	1		
5	Serviço telefônico DDI -5	1		
5	Serviço telefônico DDI -6	1		
5	Serviço telefônico DDI -7	1		
5	Serviço telefônico DDI -8	1		
5	Serviço telefônico DDI -9	1		
5	Serviço telefônico DDI -10	1		
5	Serviço telefônico DDI -11	1		
5	Serviço telefônico DDI -12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Senai Petrolina				

LOTE 3 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 -SENAI ARARIPINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	500		
4	Serviço telefônico LDN – D2	100		
4	Serviço telefônico LDN – D3	100		
4	Serviço telefônico LDN – D4	100		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 1 – Senai Araripina	
---	--

LOTE 4 REGIÃO AGRESTE :

ITEM 1- SENAI CARUARU

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	150		
4	Serviço telefônico LDN – D1	500		
4	Serviço telefônico LDN – D2	200		
4	Serviço telefônico LDN – D3	200		
4	Serviço telefônico LDN – D4	100		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 1 – Senai Caruaru	
---	--

ITEM 2 - SENAI GARANHUNS:

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	450		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		
13	Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 2 – Senai Garanhuns	
---	--

LOTE 5 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SENAI SANTA CRUZ

Item	Descrição	QTD. MINUTO MESAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	250		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	300		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	1		
5	Serviço telefônico DDI – 2	1		
5	Serviço telefônico DDI – 3	1		
5	Serviço telefônico DDI – 4	1		
5	Serviço telefônico DDI – 5	1		
5	Serviço telefônico DDI – 6	1		
5	Serviço telefônico DDI – 7	1		
5	Serviço telefônico DDI – 8	1		
5	Serviço telefônico DDI – 9	1		
5	Serviço telefônico DDI – 10	1		
5	Serviço telefônico DDI – 11	1		
5	Serviço telefônico DDI – 12	1		

14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Senai Santa Cruz				

LOTE 6 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SENAI GOIANA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	500		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	150		
4	Serviço telefônico LDN – D2	30		
4	Serviço telefônico LDN – D3	30		
4	Serviço telefônico LDN – D4	30		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI -1	2		
5	Serviço telefônico DDI -2	2		
5	Serviço telefônico DDI -3	2		
5	Serviço telefônico DDI -4	2		
5	Serviço telefônico DDI -5	2		
5	Serviço telefônico DDI -6	2		
5	Serviço telefônico DDI -7	2		
5	Serviço telefônico DDI -8	2		
5	Serviço telefônico DDI -9	2		
5	Serviço telefônico DDI -10	2		

5	Serviço telefônico DDI -11	2		
5	Serviço telefônico DDI -12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Senai Goiana				

SESI/PE:

LOTE 7 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SESI SEDE

Item	Descrição	QTD.	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	250		
4	Serviço telefônico LDN – D1	1.500		
4	Serviço telefônico LDN – D2	500		
4	Serviço telefônico LDN – D3	500		
4	Serviço telefônico LDN – D4	500		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	200		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	200		
5	Serviço telefônico DDI - 1	10		
5	Serviço telefônico DDI – 2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 4	10		
5	Serviço telefônico DDI – 5	10		
5	Serviço telefônico DDI – 6	10		
5	Serviço telefônico DDI – 7	10		
5	Serviço telefônico DDI – 8	10		
5	Serviço telefônico DDI – 9	10		
5	Serviço telefônico DDI – 10	10		
5	Serviço telefônico DDI – 11	10		
5	Serviço telefônico DDI – 12	10		
12	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		

15	Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 2 - mensal	01		
19	Assinatura DDR – mensal (250 ramais)	01		
20	Assinatura DDR – mensal (500 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Sede				

ITEM 2 - SESI PARATIBE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN	01		

	- TIPO 1 - mensal			
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 2 – Sesi Paratibe				

ITEM 3 - SESI CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 3 – Sesi Centro de Ensino Supletivo

ITEM 4 - SESI CABO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		

Total de Instalações Item 4 – Sesi Cabo

ITEM 5 - SESI CAMARAGIBE

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal	01		

16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 5 – Sesi Camaragibe				

ITEM 6 - SESI MUSTARDINHA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	200		
4	Serviço telefônico LDN – D2	100		
4	Serviço telefônico LDN – D3	100		
4	Serviço telefônico LDN – D4	100		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN -	01		

	TIPO 2 - mensal			
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 6 – Sesi Mustardinha				

ITEM 7 - SESI JABOATÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		

5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 7 – Sesi Jaboatão				

ITEM 8 - SESI VASCO DA GAMA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		

5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 8 – Sesi Vasco da Gama				

ITEM 9 - SESI SÍTIO NOVO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		

5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 9 – Sesi Sitio Novo				

ITEM 10 - SESI IBURA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		

5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 10 – Sesi Ibura				

ITEM 11 - SESI MORENO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		

5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 11 – Sesi Moreno				

ITEM 12 – CLÍNICA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		

5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
13	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 12 – Sesi Clínica				

LOTE 8 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI PETROLINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	350		
4	Serviço telefônico LDN – D2	200		
4	Serviço telefônico LDN – D3	200		
4	Serviço telefônico LDN – D4	200		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		

5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI - 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Petrolina				

LOTE 9 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI ARARIPINA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	500		
4	Serviço telefônico LDN – D2	100		
4	Serviço telefônico LDN – D3	100		
4	Serviço telefônico LDN – D4	100		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		

5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI - 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Araripina				

LOTE 10 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SESI CARUARU

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	400		
4	Serviço telefônico LDN – D2	200		
4	Serviço telefônico LDN – D3	200		
4	Serviço telefônico LDN – D4	200		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI - 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		

5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI - 12	2		
13	Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Caruaru				

ITEM 2 - SESI BELO JARDIM

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	500		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	350		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		

5	Serviço telefônico DDI - 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI - 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI - 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 2 – Sesi Belo Jardim				

LOTE 11 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SESI GOIANA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	500		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	150		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC3	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		

5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Goiana				

LOTE 12 REGIÃO ZONA DA MATA SUL:

ITEM 1 – SESI ESCADA

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		

4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Escada				

ITEM 2 – SESI RIBEIRÃO

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
2	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo	2.000		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		
4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		

4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
14	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO1 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 2 – Sesi Ribeirão				

LOTE 13 REGIÃO LITORAL SUL:

ITEM – 1 SESI TAMANDARÉ

Item	Descrição	QTD. MINUTO MENSAL	R\$ unitário	R\$ total
1	Serviço telefônico ilimitado (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo	ilimitado		
3	Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel	50		
4	Serviço telefônico LDN – D1	100		
4	Serviço telefônico LDN – D2	50		

4	Serviço telefônico LDN – D3	50		
4	Serviço telefônico LDN – D4	50		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
4	Serviço telefônico LDN – VC2	10		
5	Serviço telefônico DDI – 1	2		
5	Serviço telefônico DDI – 2	2		
5	Serviço telefônico DDI – 3	2		
5	Serviço telefônico DDI – 4	2		
5	Serviço telefônico DDI – 5	2		
5	Serviço telefônico DDI – 6	2		
5	Serviço telefônico DDI – 7	2		
5	Serviço telefônico DDI – 8	2		
5	Serviço telefônico DDI – 9	2		
5	Serviço telefônico DDI – 10	2		
5	Serviço telefônico DDI – 11	2		
5	Serviço telefônico DDI – 12	2		
13	Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal	01		
16	Assinatura DDR – mensal (50 ramais)	01		
Total de Instalações Item 1 – Sesi Tamandaré				

3.11. LOTE 14:

Item	Descrição
1	Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais fixo; local móvel; LDN Fixo e LDN Móvel.

3.11.1. ESPECIFICAÇÕES:



Permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número 0800 do SENAI/SESI, estabelecido no Estado de Pernambuco.

Durante o horário de trabalho do **SENAI-PE e SESI-PE**, das 8 às 18h, o 0800 transfere as ligações para cada serviço específico, conforme seleção do usuário. A rede inteligente do licitante vencedor deverá estar configurada para esse fim. Nos horários fora de atendimento – após as 18h e até às 8h do dia seguinte e nos finais de semana – a rede inteligente informa mensagem padrão ao usuário, explicitando que a ligação está fora do horário definido pelo SENAI/SESI para atendimento.

Na hipótese de mudança de endereço da prestadora do serviço de Call Center, o **SENAI-PE e SESI-PE** notificará a licitante vencedora, com 10 dias úteis de antecedência, para que a rede seja adequada à nova localização.

As mensagens de voz serão gravadas e fornecidas pelo SENAI/SESI.

As chamadas podem ser originadas a partir de telefones fixos e móveis.

- Deverá ter o bloqueio de recebimento das ligações interurbanas, só receber apenas ligações do Estado de Pernambuco.

O SENAI/SESI efetuará o pagamento das ligações de acordo com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, interurbanas, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

As faturas apresentadas mensalmente, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminarão as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

Requer-se da licitante vencedora dois tipos de relatórios mensais em meio magnético: o primeiro, sobre medição de tráfego, contendo quantidade de chamadas completadas e tempo médio de duração das chamadas completadas; e, o segundo, discriminando, no período solicitado, as ligações recebidas, sua origem (localidade e número de telefone), a duração da chamada e o valor.

A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número está associado ao SENAI/SESI e poderá ser referenciado em todo o Brasil, independentemente da localização do seu centro de atendimento.

A licitante vencedora deverá disponibilizar um número que sirva para receber demandas de manutenção /comunicação com o SENAI/SESI.

Deverá ocorrer a portabilidade do atual número de **08006009606 do SENAI**.

3.11.2.PERFIL DO TRÁFEGO:

SENAI-PE			
DESCRIÇÃO	TIPO DE LIGAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
CHAMADAS FIXO – FIXO	LOCAL	MINUTO	3000
CHAMADAS FIXO – FIXO	LDN (R1,R2,R3)	MINUTO	1000

CHAMADAS MÓVEL – FIXO	Local (VC1)	MINUTO	8000
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC2	MINUTO	800
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC3	MINUTO	200

TOTAL GERAL

SESI-PE

DESCRIÇÃO	TIPO DE LIGAÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
CHAMADAS FIXO – FIXO	LOCAL	MINUTO	3000
CHAMADAS FIXO – FIXO	LDN (R1,R2,R3)	MINUTO	1000
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	Local (VC1)	MINUTO	8000
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC2	MINUTO	800
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC3	MINUTO	200

TOTAL GERAL

3.11.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO LOTE 14:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação o tronco E1 (R2D/ISDN); e disponibilizar o serviço de 0800 em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do instrumento contratual.

3.11.4. MODELO DE PROPOSTA LOTE 14:

ITEM 1 - SENAI-PE

DESCRIÇÃO	TIPO DE LIGAÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
ASSINATURA E1 – 30 LINHAS		01		
CHAMADAS FIXO – FIXO	LOCAL	3000		
CHAMADAS FIXO – FIXO	LDN (R1,R2,R3)	1000		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	Local (VC1)	8000		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC2	800		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC3	200		

TOTAL GERAL

ITEM 2 - SESI-PE

DESCRIÇÃO	TIPO DE LIGAÇÃO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
ASSINATURA E1 – 30 LINHAS		01		
CHAMADAS FIXO – FIXO	LOCAL	3000		
CHAMADAS FIXO – FIXO	LDN (R1,R2,R3)	1000		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	Local (VC1)	8000		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC2	800		
CHAMADAS MÓVEL – FIXO	VC3	200		

TOTAL GERAL

4- FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

Cada proposta será preenchida pela licitante tendo por base a Planilha de Formulação da Proposta com as tarifas constantes nos modelos de propostas de cada LOTE.

Entende-se por Perfil de Tráfego o quantitativo médio mensal estimado em minutos, de ligações telefônicas efetuadas/recebidas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, bem como estimativa mensal de uso de serviços adicionais.

A proponente deverá descrever, de forma clara e completa, as especificações dos serviços a serem prestadas, observadas as condições básicas indicadas no contrato firmado com o SENAI/SESI, bem como as constantes deste termo de referência e da minuta do contrato, que constituirá anexo do edital da licitação.

No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, tarifas, taxas, descontos eventualmente concedidos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.

Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados expressamente pelo SENAI-PE e SESI-PE.

Alterações e reajustes de tarifas deverão ocorrer de acordo com as resoluções da ANATEL.

4.7. Os preços dos serviços limitar-se-ão a 02 (duas) casas decimais para os centavos, incluindo-se os impostos, taxas, encargos sociais e comerciais incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia. O preço ofertado deverá ser o preço final dos serviços.

Os preços das ligações telefônicas cotados deverão ser no mínimo aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou os constantes do Plano Alternativo de Serviços da OPERADORA, aprovados ou admitidos pela ANATEL.

5 - OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS CONTRATADAS:

A OPERADORA vencedora do processo de contratação obrigará-se a prestar os serviços contratados, obedecendo ao disposto na regulamentação da ANATEL, referente à qualidade dos serviços, bem como:

-Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados.

-Executar os serviços dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que venham a ocorrer, devendo solucioná-las no prazo em vigor determinado pela ANATEL.

Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização dos serviços de telefônica fixa e 0800 para a qual tenha sido solicitada ativação, bloqueio ou cancelamento pelo SENAI-PE e SESI-PE.

Fornecer número telefônico, chamada sem custo, para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SENAI-PE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo as regras vigentes da ANATEL e da Lei de Proteção ao Consumidor, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor / representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

Entregar mensalmente na Sede do SENAI-PE e do SESI-PE, a fatura, em meio físico ou digital com detalhamento dos serviços prestados nos LOTES 1 a 15 incluindo as alíquotas dos impostos e contribuições no preço total, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu respectivo vencimento.

Apresentar, mensalmente, em arquivo digital TXT e PDF (por meio eletrônico CD-ROM, E-Mail, via acesso a portal web, etc.) a fatura detalhada para os LOTES 1 a 15 (o formato do arquivo deverá permitir a extração dos dados para o formato de Planilha Eletrônica).

Garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomando as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos de serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

Assumir a responsabilidade por clonagens identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para o SENAI-PE e para o SESI-PE.

Cadastrar os Gestores dos Contratos do SENAI-PE e do SESI-PE para acesso a informações gerenciais relativas aos Serviços dos LOTES 1 a 14.

Enviar representante ao edifício-sede do SENAI-PE e do SESI-PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal na solução de irregularidades na execução dos Contratos.

Demonstrar, de forma expressa e detalhada, que os valores das tarifas contratadas são iguais aos cobrados nas faturas mensais.

Apresentar ao SENAI-PE e ao SESI-PE, para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer alterações / reajustes de tarifas, devidamente



autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços.

Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do SENAI-PE e do Sesi-PE para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do SENAI-PE e do Sesi/PE.

De acordo com o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, da Anatel, em seu Capítulo 5, Artigo 85, concede o direito à CONTRATANTE a ser ressarcida dos valores cobrados indevidamente na fatura, devendo ser detalhados na fatura do mês subsequente. Os valores pagos indevidamente terão que ser devolvidos em dobro do que foi pago em excesso à CONTRATADA, acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês, *pro rata die*. Essa devolução será feita na fatura seguinte, por meio de desconto concedido explicitamente na fatura.

Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização dos serviços para os quais tenham sido solicitados os cancelamentos pelo SENAI-PE e pelo Sesi-PE.

Manter os mesmos números dos acessos já existentes no SENAI-PE e no Sesi-PE, utilizando-se do procedimento da **portabilidade**, conforme determinação da ANATEL, caso seja solicitado, sem qualquer ônus para o SENAI-PE e para o Sesi-PE e sem aumentar os prazos de fornecimento dos serviços.

Assumir responsabilidades por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas, sem nenhum prejuízo para o SENAI-PE e para o Sesi-PE.

Responsabilizar-se pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros deveres decorrentes da relação de emprego dos executores designados para desempenhar os serviços a serem contratados.

Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- 1) dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- 2) duração da utilização do serviço;
- 3) valor dos serviços, inclusive impostos;
- 4) por DDDr (LOTE 1 a 14)

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAI/PE, ao Sesi-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI/PE e pelo Sesi-PE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAI-PE E Sesi-PE:

Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes aos objetos previstos neste Termo, quando necessários.

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos aos objetos deste Termo, que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.

Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelas CONTRATADAS.

Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações das CONTRATADAS, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS):

Tempo de Resposta: corresponde ao tempo máximo, a partir da abertura do chamado, para início do atendimento de suporte.

Tempo de Solução: corresponde ao tempo máximo, a partir do início do atendimento de suporte, para ser solucionado o problema de forma definitiva ou alternativa mantendo os requisitos solicitados neste anexo.

O suporte técnico remoto e/ou local será prestado pela CONTRATADA durante 7(sete) dias por semana – das 00:01 às 23:59 horas, mediante requisição (chamado) via internet, telefone ou qualquer outro meio adotado pelo SESI-PE e/ou SENAI-PE, devidamente registrado em sistema de gerenciamento de chamados que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no qual será feito o acompanhamento de cumprimento dos ANS.

.O suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e segura prestação dos serviços de todos os LOTES.

O suporte técnico será acionado por equipe do SESI-PE e/ou SENAI-PE destacada para essa finalidade que receberá comunicação dos usuários internos, procederá um primeiro nível de análise do problema e, na impossibilidade de solucioná-lo, efetuará o pedido de atendimento por meio do sistema de abertura de chamados fornecido pelas CONTRATADAS, informando minimamente: o nome do solicitante; a unidade solicitante, o relato do problema e outras informações necessárias para resolução do problema.

AS CONTRATADAS, imediatamente após receberem o chamado, deverão prover atendimento e Solução ou diagnóstico, nos prazos estabelecidos a seguir:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Nível	Descrição	Tempo de solução
Crítico	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade total dos serviços.	Em até 16 horas úteis.
Severo	Impacto de alta significância relacionado à utilização dos serviços - Causa indisponibilidade de alguma funcionalidade dos serviços.	Em até 24 horas úteis.

Alerta	Impacto de baixa significância relacionado à utilização dos serviços. Não causa indisponibilidade sendo contornável por procedimento paliativo sem grandes esforços ou retrabalho.	Em até 48 horas úteis.
Informacional	Esclarecimento de dúvidas ou similar.	Em até 48 horas úteis.
Solicitação	Instalação de novo produto ou ampliação / redução do atual	Em até 90 (noventa) dias corridos

Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente deste ter sido feito via sistema de atendimento de chamados das CONTRATADAS ou por telefone ou e-mail nos casos de indisponibilidade do sistema de atendimento.

No prazo máximo de resolução do chamado está compreendido o prazo de atendimento.

Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

Para cálculo das horas uteis deve-se utilizar a janela de atendimento conforme descrito na tabela acima.

Para esses problemas, as CONTRATADAS deverão, nos prazos estabelecidos acima, restabelecer o ambiente por meio de resolução paliativa e informar a SESI-PE e/ou SENAI-PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento da notificação, quando a resolução definitiva será disponibilizada.

Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do SESI-PE e/ou SENAI-PE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pelas CONTRATADAS.

Ao final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com técnicos do SESI-PE e SENAI-PE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema

Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o SESI-PE e SENAI-PE farão reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

Por necessidade de atendimento ou acordo entre as partes, poderá ser solicitado, para a realização de suporte técnico, o escalonamento do chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade.

Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço, garantida a ampla defesa, as CONTRATADAS ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês em que ocorreu o descumprimento do índice de resolução de chamados, não excedendo ao valor estipulado no art. 14 da Resolução ANATEL nº 344 de 18/07/2003.

- Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 95%

Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

Central de atendimento:

- A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período de 08h00min até 18h00min.

- A equipe do SESI-PE e/ou SENAI-PE, será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico em sistema WEB fornecido pela CONTRATADA e através de número 0800.

Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado para quando o sistema fornecido pelas CONTRATADAS estiverem fora de funcionamento:

- Telefone local ou gratuito (0800 ou similar);
- E-mail.

Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

A central de atendimento das CONTRATADAS serão responsáveis pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

8.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário(s) designado(s) pelo(a) SESI-PE e/ou SENAI-PE,.

Os valores praticados pelas CONTRATADAS serão objeto de constante verificação pelo gestor do contrato, assegurando-se de que os preços praticados pelas CONTRATADAS são os mais vantajosos para o SESI-PE e/ou SENAI-PE, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas.

Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pelas CONTRATADAS, por carta protocolada ou *e-mail*, devidamente confirmados.

9.CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições pactuadas em contrato, bem como das ordens complementares emanadas do SESI-PE e/ou SENAI-PE.

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SESI-PE e/ou SENAI-PE.

Documentar as ocorrências havidas, e conferir as ligações realizadas e verificar e aceitar as faturas emitidas pelas CONTRATADAS, ou recusá-las, quando inexatas.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações das CONTRATADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SESI-PE e/ou SENAI-PE, não devem ser interrompidos.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.

Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante legal das CONTRATADAS, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações do SESI-PE e/ou SENAI-PE, motivada em decorrência da execução dos serviços, deverá tomar todas as providências junto às CONTRATADAS, para a sua plena restauração.

Não poderá o Gestor do contrato, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com as CONTRATADAS a alteração dos serviços propostos, de que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo através da sua regulação através da elaboração de Termo Aditivo devidamente fundamentado.

Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte das CONTRATADAS, de qualquer Cláusula contratual.

Cópia do termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o STFC.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato que eventualmente vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o regulamento de Licitações do SENAI / SESI.

11. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

SESI/PE: UNITEC – Unidade de tecnologia e Comunicação, Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3412-8300. Pelo colaborador designado pelo gestor desta gerência.

SENAI/PE: GGP – Gerência de Gestão do Patrimônio, Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3202 9378. Pelo colaborador designado pelo gestor desta gerência.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor médio global do LOTE 1 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 2 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 3 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 4 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 5 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 6 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 7 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 8 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 9 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 10 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 11 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 12 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 13 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 14 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

Todos os descritivos deste documento foram elaborados pela Sesi-PE e o Senai-PE. Este documento deverá fazer parte do processo licitatório, podendo a qualquer momento ser alterado, resumido ou acrescido, pela Comissão Permanente de Licitação.

GLOSSÁRIO:

Sede: Unidade administrativa de cada entidade, onde atualmente encontra-se o datacenter de ambas, situadas respectivamente nos seguintes endereços:

•**SESI-PE** - Av. Cruz Cabugá, 767 – Recife – PE CEP:50040-000 e,



•**SENAI-PE** - Rua Frei Cassimiro nº 88 – Bairro Santo Amaro - Recife / PE – Brasil – CEP: 50100-260.

ANS: (Em inglês SLA- Service Level Agreement) – Acordo de Nível de Serviço.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANATEL – Agência nacional de telecomunicações

STFC: Sistema de telefonia fixa comutada

PABX: vem do inglês (Private Automatic Branch Exchange) que traduzido para o português fica assim: “Troca automática de ramais privados”,

LDN Fixo : Longa distância Nacional Fixo

LDN Móvel : Longa distância Nacional Móvel

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE e SESI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do Sesi, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e Sesi, bem como posteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017**.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SESI/PE E SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SESI/PE E SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DO REGISTRO DE PREÇO SENAI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez na sede do _____ situada na Rua _____, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram - nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema _____ aprovado nos termos do Ato _____ e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 001/2017**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o _____, entidade com fins _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Diretor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do _____, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do _____ e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, CPF/MF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/PE, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços prestação de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017**, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2. Fica vedada à DETENTORA a delegação ou subcontratação dos serviços previstos neste registro sem prévia e expressa autorização do SENAI – PE.

1.3. A DETENTORA deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções dos softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades do SENAI/PE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.4. No momento da implantação dos equipamentos a DETENTORA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações do SENAI/PE, para a utilização, instalação, configuração, parametrização,

gerenciamento e administração das funções e acessos, assim como prestar o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência do registro de preços na forma do instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI/PE, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do edital do citado processo licitatório são meras estimativas para o período de validade do presente Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE ou SESI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: XXXXXXXXXXXX – CARGO: XXXXXXXX

Fiscal: XXXXXXXXXXXX) – CARGO: XXXXXXXX

- DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

3.2. A fiscalização será exercida no interesse do SENAI/PE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, cuja ocorrência não implicará corresponsabilidade do SENAI/PE e de seus funcionários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços registrados para a prestação dos serviços que serão contratados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital em pauta, e na forma da proposta são os seguintes:

5.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.3 Todos os componentes, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela DETENTORA para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao SENAI/PE.

5.10. Os valores definidos no item 5.1 constituem a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, diárias, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos e ônus de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, na data em que for devido o pagamento de todos os tributos, inclusive, o valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do contrato.

5.11 O SENAI/PE reterá, no que couber, os tributos: federais, estaduais e municipais, do valor da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços objeto deste instrumento serão prestados pela DETENTORA, nas instalações do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SENAI/PE.

6.2. Os equipamentos serão fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SENAI/PE, devendo ser instalados nos locais que serão previamente informados à DETENTORA no prazo máximo de até XX (xxxxxx) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento), ou seja, do comprovado recebimento da Autorização de Serviços (AS), sendo obrigatório o retorno da cópia da (AS) devidamente assinada para a confirmação do aceite, ficando sob a responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quinta deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da detentora, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos, hospedagens e alimentação dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI/PE, nem mesmo subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE,

a) Por parte do SENAI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega da nota fiscal / fatura com código de barras ou documento equivalente.

9.1.1 As Notas Fiscais ou Faturas deverão vir acompanhadas da comprovação de sua regularidade fiscal, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.2. O pagamento será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito e o número do Pregão, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

9.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o serviço objeto desta, através das Unidades Operacionais do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviços – AS, contrato, nota de empenho da despesa, etc.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada solicitação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviços (AS) ou documento outro previsto no item 10.2 em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à DETENTORA.

11.2. Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE E SIGILO

12.1 A DETENTORA assume inteira responsabilidade por si e seus prepostos e empregados a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora registrados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

12.2 São de propriedade e uso total do SENAI/PE todas as informações presentes no banco de dados da solução de *software* proposta pela DETENTORA em seu estado original de uso do *software*, ou seja, no banco de dados da aplicação.

12.3 Será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa

com o pagamento do royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria DETENTORA, utilizados na execução do serviço, comprometendo-se a DETENTORA a isentar o SENAI-PE o, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

12.4 O SENAI-PE deverá ser ressarcido, pela DETENTORA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do serviço objeto desta licitação, ou na consequente operação ou manutenção.

12.5 O SENAI-PE deverá respeitar o direito de propriedade da DETENTORA sobre os equipamentos / materiais, devendo comunicar-lhe, imediatamente, qualquer embaraço, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que as atingir. Em qualquer dos casos, o SENAI/PE fará conhecer a parte interessada, - "initio litis" - o direito de propriedade da DETENTORA sobre os referidos equipamentos / materiais.

12.6. Os equipamentos / materiais, provenientes, da prestação do serviço deverão ser devolvidas pelo ao final da validade do registro de preços, cabendo todas as despesas relativas a desinstalação, embalagem, transporte e quaisquer outras para execução desta devolução correr às expensas da DETENTORA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da DETENTORA, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas e equipamentos do SENAI-PE, ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à DETENTORA defesa prévia;

II - Responder por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços.

III - Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste registro, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, exceto os resultantes da utilização indevida ou incorreta, pelo SENAI/PE.

IV - Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individuais que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

V - Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

VI - Providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o SENAI/PE;

VII - Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados.

VIII - Assinar juntamente com este instrumento, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade referente à execução dos serviços e de Compromisso de cumprimento da Política de Segurança da Informação do SENAI/PE.

IX - Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o acesso às instalações do SENAI/PE, relacionando-os em e-mail fornecido ao fiscal designado na cláusula terceira deste instrumento.

X - Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao objeto contratado.

XI - O fornecimento de peças e insumos originais deverá ser garantido durante a duração do registro. Será de responsabilidade da DETENTORA realizar a devida manutenção.

XII - Ao término da validade do registro de preços, a DETENTORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos que eventualmente tiverem sido contratados. O não cumprimento isentará o SENAI/PE de qualquer responsabilidade por extravios ou danos aos mesmos.

13.2 São obrigações do SENAI/PE, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

II - Assegurar o livre acesso as instalações do SENAI/PE das pessoas credenciadas, pela DETENTORA, desde que informadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, por e-mail, para a leitura mensal dos medidores de consumo, realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, ou ainda para entrega e instalação, desligamento e remoção dos mesmos.

III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à DETENTORA em razão dos serviços efetivamente prestados.

IV - Proporcionar à DETENTORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

V - Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela DETENTORA.

VII - Providenciar, às suas expensas, as alterações ou ajustes necessários na instalação elétrica, espaço físico e condições ambientais no local de instalação do equipamento, caso seja demonstrada e fundamentada pela DETENTORA a incompatibilidade, e em seguida deverá autorizar a instalação dos equipamentos pela DETENTORA, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da referida autorização.

VIII - Responder por danos aos equipamentos por incêndio, uso indevido, roubo, furto, obrigando-se a indenizar a DETENTORA pelos prejuízos daí resultantes, tendo como referência o preço da máquina conforme tabela de preço de seu fabricante.

IX - Solicitar a substituição dos equipamentos entregues com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas.

X - Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

XI - Autorizar a colocação de peças novas, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

XII - Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entenderem necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

XIII - Cumprir rigorosamente a orientação da DETENTORA, no tocante à utilização dos equipamentos.

XIV - Manter os equipamentos nos locais de instalação e não os remover sem prévio consentimento da DETENTORA.

XV – Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.

XVI - Aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A DETENTORA deverá garantir durante todo o período de validade do registro de preços, toda a manutenção corretiva decorrente de defeitos, erros ou falhas, cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o SENAI-PE.

14.2 O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

14.3 Para os fins do presente contrato configuram-se as hipóteses a seguir relacionadas com a ocorrência dos seguintes fatos:

- a) **Caracterização de Defeito:** Haverá um defeito por parte da DETENTORA, se o software ou os equipamentos instalados, durante o período de garantia, não funcionarem de acordo com a especificação de requisitos homologada para o serviço.
- b) **Notificação de Defeito:** O SENAI/PE deverá comunicar, por escrito, os erros ou defeitos detectados. Este é o pré-requisito de que o erro ou defeito, ou a causa do erro ou defeito, seja assumido como existente e esteja dentro do período de garantia. Erros ou defeitos poderão ser corrigidos através de reparos, substituição ou complementação.
- c) **Correção de Defeito com Pagamento:** Caso o defeito tenha sido causado por parte do SENAI/PE, seus empregados ou outros sob responsabilidade dela, a DETENTORA deverá solucioná-lo, da mesma maneira, mas sendo remunerada por essa produtividade. Caso o erro tenha sido responsabilidade do SENAI/PE e a DETENTORA não conseguiu resolver dentro do prazo de 05 (cinco) dias, então, haverá uma negociação de prazo e esforço entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Se a DETENTORA se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não as atender, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

15.3 A DETENTORA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

15.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE ou SESI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

18.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

18.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

18.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

18.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

18.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

18.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à DLC/Divisão de Licitações Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto para o item 2, o SENAI/PE, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA X

Testemunhas:

Gestor do Contrato
CPF:

Nome:
CPF.

Fiscal do Contrato
CPF:

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº CLIC 001 / 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº XXXX/2017

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo Superintendente, **NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP: _____, fone (-) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº XX/20 _____, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo xxxxxx, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº xxx/xxx, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedora que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço por item, visando a contratação eventual e futura, de pessoa jurídica especializada no _____,

1.2 - Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº XX/20.....

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Referência:

Valor Total: R\$.....(.....)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD estima da	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1.No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;

5.1.2.No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as

informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FORNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7- A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10- Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.11 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's e nos Centros de Custos informados no Termo de Referência do Edital, e Conta Financeira nº ".....e", que deverá constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da _____, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do mencionado no item 1.2, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuado pela Gerência da (Unidade que ira emitir a ordem de compra).

8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;

- b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária *pro rata die* pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “c”, o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1, “d” acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços serão processados mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela _____.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da _____ do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) _____, matrícula nº _____.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **FORNECEDOR** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, _____ de _____ de 20 ____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

X _____

NOME:
CPF nº
RG nº

X _____

NOME:
CPF nº
RG nº

ANEXO VIII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O SENAI/PE; E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o SESI/PE, SENAI/PE,, que tem por finalidade _____, com sede e foro à _____, nesta cidade do Recife, inscrito no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade do Recife - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de identidade nº _____ – SSP-PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a _____, com sede na Rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ficam justos e acertados, em obediência aos termos do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SESI E SENAI Nº 001/2017 do _____/CONTRATANTE, mediante as condições constantes das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de dispositivos do tipo central telefônica com serviço agregado (outsourcing), e software de bilhetagem, conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017**, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2. Fica vedada à CONTRTADA a delegação ou subcontratação dos serviços previstos neste registro sem prévia e expressa autorização do SENAI – PE.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções dos softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades do SENAI/PE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.4. No momento da implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações do SENAI/PE, para a utilização, instalação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos, assim como prestar o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato na forma do instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato formalizado no presente instrumento terá validade de _____-, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI/PE, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de contrato para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: _____ – Gerência de Gestão do Patrimônio (GGP)

Fiscal: _____ – Gerência de Gestão do Patrimônio (GGP)

- CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

3.2. A fiscalização será exercida no interesse do SENAI/PE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, cuja ocorrência não implicará corresponsabilidade do SENAI/PE e de seus funcionários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **Pregão Presencial – Sistema de Contrato nº 001/2017** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pelos objeto ora contratados serão pagos os seguintes valores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital em pauta, e na forma da proposta são os seguintes:

5.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.3 Todos os componentes do *software* de gerenciamento, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao SENAI/PE.

5.10. Os valores definidos no item 5.1 constituem a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, diárias, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos e ônus de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, na data em que for devido o pagamento de todos os tributos, inclusive, o valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do contrato.

5.11 O SENAI/PE reterá, no que couber, os tributos: federais, estaduais e municipais, do valor da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA, nas instalações do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SENAI/PE.

6.2. Os equipamentos serão fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SENAI/PE, devendo ser instalados nos locais que serão previamente informados à CONTRATADA no prazo máximo de até xx (xxx) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento), dias corridos, que serão contados da data, ou seja, do comprovado recebimento da Autorização de Serviços (AS), sendo obrigatório o retorno da cópia da (AS) devidamente assinada para a confirmação do aceite, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quinta deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da CONTRATADA, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos, hospedagens e alimentação dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI/PE, nem mesmo subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE.

9.1.1 As Notas Fiscais ou Faturas deverão vir acompanhadas da comprovação de sua regularidade fiscal, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.1.2 O pagamento será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, do Pregão, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

9.1.3 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

9.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

9.2 Por ocasião do pagamento de cada parcela do preço deverá ser apresentado pela CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil), estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

9.5. O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, a CONTRATADA poderá ser autorizada a fornecer o objeto desta, através das Unidades Operacionais do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada solicitação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviços (AS) ou outro documento equivalente em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à CONTRATADA.

11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

12.1 A DETENTORA assume inteira responsabilidade por si e seus prepostos e empregados a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora registrados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

12.2 São de propriedade e uso total do SENAI/PE todas as informações presentes no banco de dados da solução de *software* proposta pela DETENTORA em seu estado original de uso do *software*, ou seja, no banco de dados da aplicação.

12.3 Será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento do royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria DETENTORA, utilizados na execução do serviço, comprometendo-se a DETENTORA a isentar o SENAI-PE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do

Contrato.

12.4 O SENAI-PE deverá ser ressarcido, pela DETENTORA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do software de gerenciamento de impressão, ou na consequente operação ou manutenção.

12.5 O SENAI-PE deverá respeitar o direito de propriedade da DETENTORA sobre as impressoras locadas, devendo comunicar-lhe, imediatamente, qualquer embaraço, arresto, turbacão da posse, demanda ou processo que as atingir. Em qualquer dos casos, o SENAI/PE fará conhecer a parte interessada, - "início litis" - o direito de propriedade da DETENTORA sobre as referidas máquinas.

12.6. Os equipamentos / materiais deverão ser devolvidas pelo SENAI/PE ao final da validade do registro de preços, cabendo todas as despesas relativas a desinstalação, embalagem, transporte e quaisquer outras para execução desta devolução correr às expensas da DETENTORA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da DETENTORA, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas e equipamentos do SENAI-PE, ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à DETENTORA defesa prévia;

II - Responder por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços.

III - Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste registro, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, exceto os resultantes da utilização indevida ou incorreta, pelo SENAI/PE.

IV - Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individuais que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

V - Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

VI - Providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o SENAI/PE;

VII - Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados.

VIII - Assinar juntamente com este instrumento, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade referente à execução dos serviços e de Compromisso de cumprimento da Política de Segurança da Informação do SENAI/PE.

IX - Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o acesso às instalações do SENAI/PE, relacionando-os em e-mail fornecido ao fiscal designado na cláusula terceira deste instrumento.

X - Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao objeto contratado.

XI - O fornecimento de peças e insumos originais deverá ser garantido durante a duração do registro. Será de responsabilidade da DETENTORA manter em cada Unidade Operacional e no Departamento Regional.

XII - Ao término da validade do registro de preços, a DETENTORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos que eventualmente tiverem sido contratados. O não cumprimento isentará o SENAI/PE de qualquer responsabilidade por extravios ou danos aos mesmos.

13.2 São obrigações do SENAI/PE, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

II - Assegurar o livre acesso as instalações do SENAI/PE das pessoas credenciadas, pela CONTRATADA, desde que informadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, por e-mail, para a leitura mensal dos medidores, realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, ou ainda para entrega e instalação, desligamento e remoção dos mesmos.

III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA em razão dos serviços efetivamente prestados.

IV - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

V - Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

VII - Providenciar, às suas expensas, as alterações ou ajustes necessários na instalação elétrica, espaço físico e condições ambientais no local de instalação do equipamento, caso seja demonstrada e fundamentada pela CONTRATADA a incompatibilidade, e em seguida deverá autorizar a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da referida autorização.

VIII - Responder por danos aos equipamentos por incêndio, uso indevido, roubo, furto, obrigando-se a indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos daí resultantes, tendo como referência o preço da máquina conforme tabela de preço de seu fabricante.

IX - Solicitar a substituição dos equipamentos entregues com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas.

X - Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

XI - Autorizar a colocação de peças novas, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

XII - Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entenderem necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos.

XIII - Cumprir rigorosamente a orientação da CONTRATADA, no tocante à utilização dos equipamentos.

XIV - Manter os equipamentos nos locais de instalação e não os remover sem prévio consentimento da CONTRATADA.

XV – Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.

XVI - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de validade do contrato, toda a manutenção corretiva decorrente de defeitos, erros ou falhas, cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o SENAI-PE.

14.2 O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

14.3 Para os fins do presente contrato configuram-se as hipóteses a seguir relacionadas com a ocorrência dos seguintes fatos:

- d) **Caracterização de Defeito:** Haverá um defeito por parte da CONTRATADA, se o software ou os equipamentos instalados, durante o período de garantia, não funcionarem de acordo com a especificação de requisitos homologada para o serviço.
- e) **Notificação de Defeito:** O SENAI/PE deverá comunicar, por escrito, os erros ou defeitos detectados. Este é o pré-requisito de que o erro ou defeito, ou a causa do erro ou defeito, seja assumido como existente e esteja dentro do período de garantia. Erros ou defeitos poderão ser corrigidos através de reparos, substituição ou complementação.
- f) **Correção de Defeito com Pagamento:** Caso o defeito tenha sido causado por parte do SENAI/PE, seus empregados ou outros sob responsabilidade dela, a CONTRATADA deverá solucioná-lo, da mesma maneira, mas sendo remunerada por essa produtividade. Caso o erro tenha sido responsabilidade do SENAI/PE e a CONTRATADA não conseguiu resolver dentro do prazo de 05 (cinco) dias, então, haverá uma negociação de prazo e esforço entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Se a CONTRATADA se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não as atender, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de contrato, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

15.3 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
b) Perda do direito à contratação;
c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

15.5 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7 Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

18.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à CONTRATADA inadimplente:

18.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 a CONTRATADA não cumprir as obrigações dele constantes;

18.1.1.2 a CONTRATADA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.4. os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não aceitar reduzi-los;

18.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

18.1.2.1. As solicitações da CONTRATADA, para cancelamento dos preços contratados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do contrato pelo SENAI, a CONTRATADA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao contrato.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à DLC/Divisão de Licitações Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da CONTRATADA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA X

Testemunhas:

Gestor do Contrato SENAI/PE CPF.
CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato
CPF:

Fiscal do Contrato CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades e produtos:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	Em até D + XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	D + XX
4	XXXXXXXXXXXXXXXX	D + XX
5	XXXXXXXXXXXXXXXX	D + XX
D = data de assinatura do contrato		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de XXX (XXXX) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos mensais em conformidade com a utilização dos serviços.

(OU)

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos em XXXX parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ XXXXXX.

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SIGILO E/OU DIREITO AUTORAL (SE O CASO)

5.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, o **CONTRATADO** oferece ao **CONTRATANTE** a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a xx% (xx por cento – NO MÁXIMO 10%) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SE O CASO)

7.1. (DETALHAMENTO DE REGRAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO OU SERVIÇOS CORRELATOS – PELA ÁREA TÉCNICA).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Gerência da Unidade XXXXXXXX da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

8.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

UNIDADES	ED	CR	CF
SEDE	200	3830	550
PAULISTA	507	3830	550
CABO	510	3830	550
CAMARAGIBE	506	3830	550
MUSTARDINHA	400	3830	550
VASCO DA GAMA	504	3830	550
IBURA	505	3830	550
MORENO	524	3830	550
CLÍNICA	404	3830	550
PETROLINA	517	3830	550
ARARIPINA	518	3830	550
CARUARU	515	3830	550
BELO JARDIM	501	3830	550
GOIANA	513	3830	550
ESCADA	511	3830	550
TAMANDARÉ	521	3830	550

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2017.

NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES

Superintendente SESI/PE

xxxxxxx

Empresa

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:



ANEXO - IX Protocolo de Retirada de Edital do Site

Protocolo de Retirada de Edital do Pregão Presencial nº 001/2017(SISTEMA DE REGISTRO) do Site – para prestação de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarificação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel, que foi disponibilizado nos sites www.pe.sesi.org.br e www.pe.senai.br/ para contratação do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sesi e Senai-PE.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome)_____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br / licitacao.dlc@pe.senai.br”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE / SENAI/PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.